R E Q U E R I M E N T O Nº. 504

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16/6/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Sabendo da existência das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) nº 302/2008, a qual determina que somente em algumas situações específicas as vagas de recuo podem ser utilizadas de forma privativa, e nº 965/2022, que consolida normas sobre circulação, estacionamento e parada de veículos no Brasil, é vedado obstruir, ainda que parcialmente, o uso de vias e logradouros públicos sem autorização expressa do órgão de trânsito com circunscrição sobre a via.

Em Botucatu é prática comum entre os comerciantes que possuem recuo em seus estabelecimentos, fecharem com correntes ou obstruírem as vagas com objetos que impossibilitem os motoristas utilizarem referido estacionamento quando os mesmos se encontram fechados.

Desta forma, **REQUEREMOS**, nos termos da Lei Orgânica do Município e após cumpridas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, para que notifique os proprietários dos estabelecimentos que possuem recuo para estacionamento, a imediata retirada de quaisquer objetos ou barreiras colocados de forma irregular nas áreas de recuo frontal dos comércios, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação de trânsito e nas normas municipais vigentes.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 16 de junho de 2025.

Vereador Autor **ABELARDO**
REPUBLICANOS

AWCN/mcpr

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - VZSE-12G0-8023-PT27 - Para validação acessar: https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=VZSE12G08023PT27, ou vá até o site https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: VZSE-12G0-8023-PT27

ABELARDO WANDERLINO DA COSTA NETO
Vereador
Assinado em 16/06/2025, às 14:40:37

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - VZSE-12G0-8023-PT27 - Para validação acessar: https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar